

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 15.197 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário

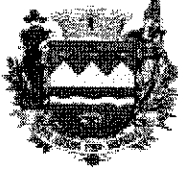
JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 14219/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área localizada na Avenida Granadeiro Guimarães, nº 46, Centro, a saber:

“Propriedade de: Mitra Diocesana de Taubaté - BC Nº: 1.3.002.001.002

Área com frente para a Av. Granadeiro Guimarães, com início no **ponto 01** localizado na intersecção do alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto segue em linha reta medindo **3,82m** acompanhando a intersecção da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, até o **ponto 02**, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta medindo **1,41m** acompanhando o alinhamento da Rua Joaquim Tavora até o **ponto 03**, confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva que se projeta a direita com raio 4,00m e desenvolvimento de **5,09m** até atingir o **ponto 04**, daí segue em linha reta medindo **6,78m** até o **ponto 05**, daí segue em linha reta medindo **3,66m** até o **ponto 06**, daí deflete a direita em uma curva que se projeta a direita com raio de 23,00m e desenvolvimento de **4,63m** até o **ponto 07**, confrontando nestes trechos com o remanescente da Área, de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, daí deflete esquerda em linha reta medindo **9,44m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o **ponto 08**, daí deflete esquerda em linha reta medindo **8,53m** acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o **ponto 01**, ponto este que dá início a referida descrição, encerrando com área de **40,00m²** e perímetro de **43,36m.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3322.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 15065, de 20 de julho de 2021.

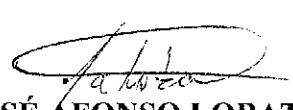
Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIO FABIO DE ARAUJO
Secretário de Planejamento


TIAGO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de dezembro de 2021.


JOSE AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo